

FORTBRASIL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 41.890.246/0001-63

NIRE nº 23.3.0.004.679-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA FORTBRASIL SECURITIZADORA S.A.

REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2024

1. **Data, Hora e Local:** realizada às 10h (dez horas) do dia 22 de janeiro de 2024, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 81**”), coordenada pela Fortbrasil Securitizadora S.A., com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Bezerra de Menezes, nº 100, sala 403, CEP 60325-000 (“**Emissora**”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do único detentor das Debêntures (conforme adiante definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, com o voto proferido via e-mail que fica arquivado na sede da Emissora (“**Debenturista**”).

2. **Convocação:** foi dispensada a publicação de editais de convocação e demais anúncios, conforme o disposto no artigo 124, § 4º, c/c artigo 71, § 2º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei nº 6.404**”), bem como nos termos do item 5.2.1 do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Fortbrasil Securitizadora S.A.*”, celebrado em 21 de junho de 2021 e aditado em 25 de junho de 2021 e em 28 de setembro de 2022, entre a Emissora, a Planner Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de agente fiduciário e agente de garantias das Debêntures (“**Agente Fiduciário**” e “**Agente de Garantias**”), Eveline Texeira de Freitas, Felipe Texeira de Freitas, Raquel Matos de Freitas, José Pires de Oliveira Neto, Juliana Matos de Freitas (em conjunto, “**Fiadores**”) e a Fortbrasil Instituição de Pagamento S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Bezerra de Menezes, nº 100, 4º andar, CEP 60325-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.732.968/0001-38 (respectivamente, “**Fortbrasil IP**” e “**Escritura de Emissão**”), tendo-se em vista a presença do único Debenturista titular da totalidade das debêntures em circulação da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”).

3. **Presença:** compareceram à assembleia geral de Debenturistas **(a)** o Debenturista titular da totalidade das Debêntures em circulação; **(b)** a Emissora; e **(c)** o Agente Fiduciário.

4. **Mesa:** Presidente: Sra. Regina Márcia Torres Nogueira de Alencar.
Secretário: Sr. José Pires de Oliveira Neto.

5. **Ordem do Dia:** deliberar sobre a declaração, ou não, do Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos do item 3.37(uu) da Escritura de Emissão, em razão do descumprimento do Índice Financeiro e Operacional, nos termos do item 3.36.2(a) da Escritura de Emissão, referente aos trimestres de 07/2023 a 09/2023 e de 10/2023 a 12/2023.

6. **Deliberações:** o Debenturista, titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberou por **não** declarar o Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos do item 3.37(uu) da Escritura de Emissão, em razão do descumprimento do Índice Financeiro e Operacional, nos termos do item 3.36.2(a) da Escritura de Emissão, referente aos trimestres de 07/2023 a 09/2023 e de 10/2023 a 12/2023, desde que, durante o trimestre de 01/2024 a 03/2024, seja observada a Razão Mínima de Cessão de, no mínimo, 156% (cento e cinquenta e seis por cento). Após o trimestre de 01/2024 a 03/2024, caso o Índice Financeiro e Operacional esteja sendo atendido, a Razão Mínima de Cessão retornará à razão de 143% (cento e quarenta e três por cento), sendo certo que o perdão temporário condicional ora concedido pelo Debenturista a pedido da Emissora aplica-se exclusivamente ao descumprimento do Índice Financeiro e Operacional referente aos trimestres de 07/2023 a 09/2023 e de 10/2023 a 12/2023.

7. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia geral de Debenturistas, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

DocuSigned by:
Regina Marcia Torres Nogueira de Alencar
Assinado por: REGINA MARCIA TORRES NOGUEIRA DE ALENCAR.61...
CPF: 61441074368
Papel: Representante
Data/Hora da Assinatura: 22/01/2024 | 12:45:57 PST
ICP
Brasil
6F931758EDFB49528F6BD8EAB0CF00D6

Regina Márcia Torres Nogueira de Alencar
Presidente

DocuSigned by:
José Pires de Oliveira Neto
Assinado por: JOSE PIRES DE OLIVEIRA NETO:72090529334
CPF: 72090529334
Papel: Representante
Data/Hora da Assinatura: 22/01/2024 | 12:41:13 PST
ICP
Brasil
6F931758EDFB49528F6BD8EAB0CF00D6

José Pires de Oliveira Neto
Secretário

(assinaturas na página seguinte)

(restante da página deixado intencionalmente em branco)